



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## PROJETO DE LEI Nº 034-C/2019

ENTRADA NA MESA

Em: 06/08/19

Dispõe sobre a obrigatoriedade das Escolas Municipais realizarem, no primeiro semestre do ano letivo, evento denominado "Seminário antidrogas", para os alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará, no primeiro semestre do ano letivo, através de seus estabelecimentos de ensino, evento denominado Seminário Antidrogas, objetivando transmitir aos alunos da rede municipal ensinamentos sobre a nocividade e as consequências do uso de drogas.

**Art. 2º** Além do seminário, deverão ser divulgados os prejuízos causados pelas drogas às pessoas, às suas famílias e à sociedade, através de painéis e cartazes, distribuídos para todas as escolas da rede municipal e demais órgãos públicos municipais.

**Art. 3º** O seminário contará com a participação de professores, médicos da Secretaria Municipal de Saúde e componentes da Polícia Militar e Polícia Civil como palestrantes.

Parágrafo único. Outras autoridades ou pessoas ligadas ao assunto poderão ser convidadas para palestrar no seminário.

**Art. 4º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES 09/JUL/2019 10:42 000000901



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 08 de Julho de 2019.

**VEREADOR CARLOS FIGUEIREDO**

Membro da Comissão, Justiça e Redação



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## JUSTIFICATIVA

Referente ao Projeto de Lei *034-C/2019*

Senhores Vereadores,

Ingressamos nesta Casa Legislativa, com o Projeto de Lei, que trata sobre a realização de um seminário para os alunos da rede municipal, visando prestar ensinamentos da nocividade e as consequências do uso de drogas.

É de conhecimento de todos que os alunos das escolas de 1º e 2º graus são constantemente assediados por propagandas, usuários e até traficantes de drogas, que inclusive rondam e até adentram aos estabelecimentos de ensino com o intuito de conduzirem os jovens ao consumo de entorpecentes.

É na idade escolar, fase da curiosidade, que a criança torna-se presa fácil para os traficantes, os quais estão sempre conduzindo novos jovens para o uso das drogas.

Nada mais coerente do que as próprias escolas municipais agirem e participarem, através de ensinamentos e exemplos, com o objetivo de afastar seus alunos do vício de entorpecentes, o que poderá ser conseguido através deste seminário anual nas escolas.

Pelas razões acima descritas, cremos que este Projeto de Lei se justifica e solicitamos a aprovação do mesmo pelos Senhores Pares desta Casa Legislativa.

Ribeirão das Neves, 08 de Julho de 2019.

**VEREADOR CARLOS FIGUEIREDO**

Membro da Comissão, Justiça e Redação